

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA JURÍDICA

Art. 20, inciso III; Art. 26, inciso II, alínea d e Art. 26, inciso IV, alínea d, da Resolução
SEESP 16/2017

CO 19 768

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre

CONTRATANTE: MINAS TÊNIS NÁUTICO CLUBE com sede na Avenida princesa Diana, 200 – Alphaville – Nova Lima – CEP:34.018-006 no Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.501.470/0001-64, neste ato representado por seus Representantes Legais

e

CONTRATADO: THE TAURUS LTDA. com sede na Rua Curitiba, 545 Sala 524 Centro Belo Horizonte/MG inscrita no CNPJ sob o nº 00.601.623/0001-10, neste representado por seu representante legal: Maria de Lourdes Lavalle Garrido, Carteira de Identidade nº M-3.151.218, C.P.F. nº: 556.399.256-04.
É acordado o presente contrato por tempo determinado nos termos das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1^a: O presente contrato tem por **OBJETO** contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, conforme tabela abaixo, para a equipe de Vôlei Masculino do **CONTRATANTE** treinar para os campeonatos de acordo com os termos e condições detalhados nos ANEXOS I e II:

Nº Projeto 2017.01 30 - Formação e Desenvolvimento dos Atletas do Voleibol Masculino Sub-15 a 19 - Ano II		
Especificação do Material	Quant.	
Camisa para treino: <ul style="list-style-type: none">■ malha dryfit (100% poliéster)■ com estampa personalizada em sublimação	216	Unidade
Calção para treino: <ul style="list-style-type: none">■ malha dryfit (100% poliéster) microfilamento■ com estampa personalizada em sublimação	216	Unidade

Parágrafo Único. Os serviços profissionais especializados descritos no presente Contrato são parte integrante do Projeto Esportivo Nº 2017.01.0030, intitulado **Projeto: “Formação e Desenvolvimento de Atletas do Voleibol Masculino – Sub 15 a 19 - Ano II”**, aprovado através do Minas Esportiva Incentivo ao Esporte, nos termos do

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: 2017.01.0030

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2019

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRARTE (EXECUTOR):

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATADO:

*Fabiana Rangel de Oliveira
OAB/MG 106.303
Assessora Jurídica
Minas Tênis Clube*

Decreto 46.308/2013, devendo ser destinado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Esportivo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2^a: A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização da compra, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

Cláusula 3^a: A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 11^a:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4^a: A CONTRATADA deverá prestar os serviços de desenvolvimento de uniformes e confecção conforme solicitados pela CONTRATANTE e detalhamento de desenvolvimento e prazos descritos nos ANEXOS I e II.

Cláusula 5^a: A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual.

Cláusula 6^a: Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA concorda que tais informações devam ser manuseadas com o mesmo grau de cuidado que aplica às suas próprias informações confidenciais e se responsabiliza pelo correto uso de tais informações por parte de seus funcionários e contratados.

Cláusula 7^a: Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

Cláusula 8^a: A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao (s) pagamento (s) do presente instrumento, constando o nome do CONTRATANTE como cliente, os números do Projeto Esportivo (que consta no rodapé deste contrato) e do Decreto 46.308/13 no corpo do documento.

Parágrafo Único. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá vir acompanhada de:

a) Deverá constar na Nota Fiscal a seguinte informação: **Projeto: “Formação e Desenvolvimento de Atletas do Voleibol Masculino – Sub 15 a 19 - Ano II”.**

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: 2017.01.0030

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2019

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRARTE (EXECUTOR):

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATADO:

Fabiana Rangel de Oliveira
OAB/MG 98.303
Assessora Jurídica
Minas Tênis Clube

DOS SERVIÇOS

Cláusula 9^a: A CONTRATADA atuará no projeto de acordo com as especificações de funcionalidades descritas no ANEXO I que passa ser parte integrante do presente contrato.

Cláusula 10^a: Os serviços terão início após o envio de todo o material e especificações necessários por parte da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 11^a: Os uniformes alvos deste contrato serão remunerados pela quantia total de R\$8.532,00 (oito mil, quinhentos e trinta e dois reais) que serão pagos 21 (vinte e um) dias após a entrega dos produtos conforme definidos nos ANEXOS I e II.

DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Clausula 12^a: Os uniformes deverão ser entregues com data máxima de 25 de janeiro de 2020.

DO DESCUMPRIMENTO

Cláusula 13^a: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 14^a: Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, mediante comunicação formal, respeitando-se um período mínimo de 30 (*trinta*) dias (denominado período de encerramento do contrato), devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

DO PRAZO E VALIDADE'

Cláusula 15^a: O presente contrato vigorará por prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando no dia 18 de dezembro de 2019 e se encerrando em 17 de fevereiro de 2020.

Cláusula 16^a: Este instrumento é válido até a finalização do projeto ou encerramento do contrato, não ficando a CONTRATADA isenta de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: 2017.01.0030

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2019

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRANTE (EXECUTOR): 21.

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATADO:

(Assinatura)
Fabiana Range de Oliveira
OAB/MG 901903
Assessora Jurídica
Minas Tênis Clube

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 17^a: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

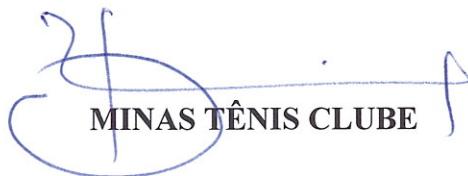
Cláusula 18^º: A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

DO FORO

Cláusula 19^a: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais.

E por terem justo o contrato, assinam o presente em 2 (duas) vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2019.



Murilo
THE TAURUS LTDA

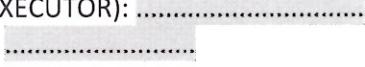
Testemunhas

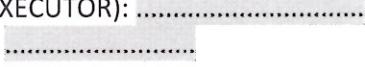
1. Nome: *Antônio Moreira Gonçalves*
RG: *M-2579-392*
Assinatura 

2. Nome:
RG:
Assinatura 

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: 2017.01.0030

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2019

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATANTE (EXECUTOR): 

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATADO: 

Fabiana Raquel de Oliveira
OAB/MG 96.303
Assessora Jurídica
Minas Tênis Clube

ANEXO I
DESCRÍÇÃO DOS UNIFORMES

Item 1 – Uniforme Voleibol Masculino

Objeto: Camisa e Calção de treino Masculino

Órgão Comprador: MINAS TÊNIS NÁUTICO CLUBE

Especificação do Produto:

Camisa para treino:

- malha dryfit (100% poliéster)
- com estampa personalizada em sublimação

Calção para treino:

- malha dryfit (100% poliéster) microfilamento
- com estampa personalizada em sublimação



Camisa		Calção
Frente	Verso	
Brasão MTC: 7 cm – base	MINAS: 20 cm – base	Brasão: 6 cm – base
Medida CBC: 6 cm – base	Logos ICMS: 15 cm – base	Logos ICMS: 10 cm – base
Logo patrocinador: 6 cm – base	Logo Federal: 18 cm – base	Número: 8 cm – altura
Número: 12 cm – altura	Número: 20 cm – altura	
Pantone 293 C – todas as camisas são azul royal, mesmo quando a visualização de tela parega azul marinho.		
Cor auxiliar: Azul Claro (apenas um modelo de camisa) – Pantone 0821 C		

Quantidade: 216 camisas e 216 calções

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias.

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: 2017.01.0030

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2019

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRARTE (EXECUTOR): 7

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATADO:

Fabiana Rangel de Oliveira
OAB/MG 96.303
Assessora Jurídica
Minas Tênis Clube

R

ANEXO II
GRADE DE TAMANHOS

Projeto: "Formação e Desenvolvimento de Atletas do Voleibol Masculino – Sub 15 a 19 – Ano II".					
Relação de Material	P	M	G	GG	Total de Peças
Camisa Treino de malha com manga dryfit com estampa em sublimação digital.	21	102	87	6	216
Short de treino em malha dryfit microfilamento com estampa em sublimação.	21	93	96	6	216
TOTAL	42	195	183	12	432

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: 2017.01.0030

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2019

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRARTE (EXECUTOR):

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATADO:

Fabiana Rangel de Oliveira
OAB/MG 96.303
Assessora Jurídica
Minas Tênis Clube